

**EMENTA:** Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual do Município de Jucati para o triênio de 2008 a 2010 e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCATI**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões realizadas nos dias 16 e 23 de Agosto de 2007 e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os objetivos e metas da Administração do período de 2008 a 2010, devidamente revisadas, serão financiadas com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - A revisão do Plano Plurianual do município de Jucati, para o período de 2008 a 2010, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso nas planilhas dos ANEXOS III desta Lei.

**Art. 3º** - As metas da Administração para o período de 2008 a 2010, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III, desta Lei.

**Art. 4º** - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.

**Art. 5º** - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 8,05% ao ano.

**Art. 6º** - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 8º** - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Setembro de 2007

  
**SHEILA PATRÍCIA OLIVEIRA MELO**  
PREFEITO